

# **Reforma do Setor de Educação Internacional e do Sistema de Imigração Estudantil**

## **Declaração da Política Governamental**

### **Irlanda - Maio de 2015**

#### **1. Introdução**

Em setembro de 2014, uma declaração política intitulada “Reforma Regulatória do Setor de Educação Internacional e do Regime de Imigração Estudantil” foi lançada em conjunto pelos Ministérios de Educação e Habilidades e pelo de Justiça e Igualdade.

O documento continha uma série de reformas consideradas necessárias para identificar problemas significativos em parte do setor de escolas particulares da Irlanda. Durante 2014 em torno de 10 escolas fecharam suas portas e mais dos 3.000 estudantes, em sua maioria estudantes não pertencentes à EEA (área econômica europeia), ficaram sem os programas para os quais pagaram. Houve também um alto nível de abusos de imigração no setor e estava claro que inúmeras instituições estavam operando em um modelo de negócio que mais facilitava a imigração econômica destes estudantes que pretendiam ir para a Irlanda e trabalhar. Além do mais, o uso de cursos autorizados no exterior como uma forma de ignorar a supervisão irlandesa a fim de garantir a qualidade foi um elemento chave neste modelo de negócio.

O trabalho continua no desenvolvimento de uma imigração abrangente e compreensiva e no processo de garantia de qualidade para a educação internacional. O ponto principal para isso é a introdução do Marco da Educação Internacional o qual ainda está sendo desenvolvido e planejado para entrar em operação em 2016. No entanto, devido à urgência para tratar dos problemas no setor e manter a reputação da Irlanda como um destino de alta qualidade para os estudantes estrangeiros, foi necessário tomar determinadas medidas emergenciais a respeito da regulação da permissão de imigração para fins de estudo.

O pacote de reforma anunciado em setembro incluiu a criação de uma nova lista mais restrita de programas qualificados para fins de imigração. A intenção era a de substituir o Registro de Internacionalização de cursos existente. A nova lista de programas chamada de Lista Temporária de Programas Qualificados (ILEP) entraria em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015 e consistiria, com algumas exceções, dos cursos irlandeses de nível superior, determinados programas profissionais e

programas de ensino de língua inglesa oferecidos por prestadores que tinham alcançado o reconhecimento ACELS<sup>1</sup> (A ACELS é um longo processo voluntário de garantia de qualidade para prestadores). Esta abordagem estava alinhada à estratégia de educação internacional irlandesa.

Contudo, um desafio legal por duas escolas sobre alguns aspectos da reforma a respeito do setor de língua estrangeira foi levado ao Tribunal<sup>2</sup>. Enquanto questões legais são complexas, o resultado do julgamento foi, em resumo, que o reconhecimento da ACELS não poderia ser o pré-requisito exclusivo para os prestadores de cursos de língua estrangeira para terem seus programas incluídos na ILEP, particularmente nas situações onde a ACELS não estava mais aceitando novos pedidos de reconhecimento. Como resultado, enquanto algumas reformas a respeito da autorização de trabalho dos estudantes (no qual estudantes que não pertencem à EEA tem acesso ao mercado de trabalho) foram introduzidas conforme planejado a partir de 1º de janeiro de 2015 e a implementação da ILEP foi temporariamente indeferida.

O Governo permanece totalmente comprometido em entregar uma reforma substancial e necessária nesta área. A este respeito, a razão para mudança conforme determinado na declaração de políticas de setembro de 2014 permanece válida e aqui reafirmada. De fato, o abuso de imigração e o fechamento de escolas continuou. É importante que uma mensagem forte seja enviada de que não existe lugar para a conhecida “fábrica de vistos” no setor de educação internacional irlandês. Assim, o foco agora é na entrega das reformas necessárias de maneira consistente com as regras da justiça. Porém, à luz das negociações financeiras de certas escolas com seus estudantes e de outras práticas ruins, as reformas precisam ir além e algumas medidas adicionais são agora consideradas necessárias para sustentar o programa inicial da reforma e também devem ser adotadas.

Vale ressaltar que as medidas relacionadas à imigração estabelecidas neste documento referem-se apenas aos cidadãos não pertencentes à EEA e não impactam de forma alguma no fornecimento de serviços educacionais para irlandeses ou cidadãos europeus, ou mesmo para os cidadãos não pertencentes à EEA que obtiveram permissão de imigração com outros fundamentos.

---

<sup>1</sup> O Registro e Coordenação de Serviços de Língua Inglesa (ACELS - The Accreditation and Co-ordination of English Language Services) foi estabelecida em 1969 sob a supervisão do Departamento Irlandês de Educação e Ciência para controlar o padrão das escolas e organizações de língua inglesa (ELT) por meio de um esquema de inspeção/reconhecimento.

<sup>2</sup> Academic Bridge Limited -v- Ministério de Justiça, Igualdade e a Autoridade para Garantir a Qualificação e Qualidade da Irlanda e o Centro Nacional para o Desenvolvimento do Empregado Ltda -v- Ministério de Justiça, Igualdade e a Autoridade para Garantir a Qualificação e Qualidade da Irlanda.

## **2. A Estratégia Irlandesa da Educação Internacional e as Prioridades da Política de Imigração**

A estratégia irlandesa da educação internacional e seu marketing são fundados na qualidade do ensino superior irlandês e em nosso forte acompanhamento em ofertar programas de língua inglesa com garantia de alta qualidade para estudantes estrangeiros<sup>3</sup>. Na área de ensino superior, o objetivo, juntamente com a geração de lucro, é atrair estudantes de alta qualidade que contribuirão positivamente no ambiente geral de aprendizado e possivelmente alcançarão graus irlandeses no nível de graduação e pós-graduação. Nossa política de imigração está alinhada com estes objetivos e oferece a possibilidade para estes estudantes permanecerem após sua graduação como trabalhadores altamente qualificados, pesquisadores ou empresários. Caso não decidam permanecer no país, estes estudantes significam valores consideráveis no estabelecimento da diáspora educacional de pessoas em posição de influência, portadores de graus irlandeses. No setor de língua inglesa, a Irlanda se posiciona como um prestador de ponta competindo primeiramente e acima de tudo com base na qualidade.

É importante desde o começo distinguir entre o direito de um prestador de negociar serviços educacionais e conceder a permissão de imigração para um indivíduo a fim de estudar. A política determinada neste documento não impede ninguém de oferecer cursos educacionais. Tais cursos podem ser oferecidos na Irlanda, pela internet ou no exterior. Qualquer pessoa residente na Irlanda ou que seja um cidadão da União Europeia com direito a movimentar-se livremente na Irlanda pode contratar estes cursos. Este é um vasto mercado disponível e o possível consumidor fará sua escolha com base em sua percepção de qualidade e custo benefício do serviço. O fato de que uma empresa educacional deseje vender seus cursos para cidadãos não pertencentes à EEA não autoriza por si só nem cria direitos para estas pessoas virem para a Irlanda e frequentarem o curso. A permissão de imigração é concedida ao estudante e não à escola e não há obrigação de forma alguma das autoridades concederem tais permissões para um fim que não tem confiança ou onde esta finalidade não esteja alinhada à política pública.

O regime irlandês de imigração para estudantes não pertencentes à EEA é generosa, compreendendo o direito a morar e estudar na Irlanda acessando também o mercado de trabalho.

---

<sup>3</sup> Tradicionalmente a grande massa de estudantes estrangeiros que veio para a Irlanda aprender inglês é proveniente de outros países europeus.

Mesmo que a Irlanda precise competir internacionalmente neste mercado e o regime de imigração seja uma parte essencial do pacote, a fim de justificar a autorização destas permissões, três condições essenciais em nível de política devem ser cumpridas. Primeiramente deve haver confiança de que a indústria esteja operando em padrão aceitável e de que os estudantes estejam de acordo com a imigração. Em segundo lugar, os programas devem refletir as prioridades estratégicas da Irlanda na educação internacional conforme descrito acima. Em terceiro lugar, o regime de imigração oferecido aos estudantes deve ser consistente tanto com a política de imigração em geral quanto com a boa administração do mercado de trabalho.

Como indicado, as prioridades da Irlanda na educação internacional como um negócio são a educação irlandesa de ensino superior registrada e a garantia da qualidade irlandesa no fornecimento do ensino de língua inglesa e é claramente lógico que o sistema de imigração esteja alinhado com estas prioridades. Este é um complemento à necessidade de controle do risco de imigração. Finalmente, a permissão de imigração deve ser reservada como uma regra geral com a finalidade de facilitar a participação de cursos que coincidam com as prioridades estratégicas da Irlanda e, crucialmente, com a qual o Estado possa controlar nos termos de garantia de qualidade. Em resumo, a Irlanda não pode aceitar a sua reputação considerável como um destino de qualidade de ensino para estudantes estrangeiros nos cursos oferecidos que não estejam de acordo com os padrões de garantia da qualidade irlandesa e isso mostra que, a permissão de imigração não deve, de forma alguma, ser estendida a ofertas educacionais que não possam comprovadamente cumprir com tais padrões.

A oferta de imigração irlandesa pode acomodar os anseios de apenas uma fração daqueles que desejam vir para estudar de fora da UE e assim, escolhas políticas devem ser feitas. Programas estrangeiros registrados combinam um alto nível de risco de imigração com o menor valor estratégico. Eles não levam à uma qualificação irlandesa e é evidente que um curso registrado fora da Irlanda pode igualmente ser estudado fora da Irlanda, em alguns casos no mesmo país de origem do estudante não pertencente à EEA.

Em complemento, é tanto uma experiência irlandesa quanto internacional de que geralmente não é possível garantir pedidos suficientemente robustos para registro ou de procedimentos de garantia da qualidade por órgãos operando a distância ou, particularmente fora do país da prestação do serviço.

Como uma forma de operacionalizar estas escolhas, o Governo decidiu dar andamento sem demoras à implementação da Lista Temporária de Programas Qualificados (ILEP) no lugar do atual Registro de Internacionalização. Isso será realizado em etapas. A ILEP será implementada completamente até 1º de outubro e ficará válida até que o Marco da Educação Internacional esteja completamente operacional, ocasião na qual um sistema mais permanente para elegibilidade de programas estará estabelecido.

### **3. Implementação da Lista Temporária de Programas Qualificados**

A ILEP será implementada conforme abaixo.

#### **Exigências Gerais para lista na ILEP**

Todos os prestadores particulares que desejarem ter seus programas listados na ILEP a partir de 1º de outubro de 2015 deverão cumprir com determinadas condições, a respeito de propriedade, operação e garantia da qualidade até esta data. Este assunto é tratado em mais detalhes na Seção 7 deste documento.

#### **Implementação da ILEP**

A implementação da ILEP ocorrerá em dois passos. A fase de implementação inicial em 1º de junho de 2015 irá, conforme anúncio de setembro de 2014, retirar da lista todos os outros programas educacionais e todos os programas estrangeiros vocacionais e de treinamento. Esta mudança deveria ter entrado em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015 e não foi assunto dos procedimentos legais. Contudo, preferiu-se, pelo princípio da clareza e coerência, adiar a implementação até que fosse incluída no pacote completo da reforma. Programas de graduação no exterior conduzindo a concessão por órgãos reconhecidos a nível de graduação e de pós-graduação serão mantidos (a menos que a escola tenha sido suspensa por motivos de imigração) temporariamente até o início de 2016. Retenções além desta data e apenas para cursos europeus registrados, estarão sujeitas a um novo processo de aplicação para programas existentes e novos programas europeus de graduação definidos na Seção 5 deste documento. Cursos que não tenham o registro irlandês ou europeu serão retirados da lista para novos estudantes.

O segundo passo a ser implementado a partir de 1º de outubro, tratará a respeito dos programas de língua inglesa, levando em consideração as regras da Alta Corte em janeiro. O Governo aprovou que o Departamento de Educação e Habilidades juntamente com o Departamento de Justiça e Igualdade lancem um processo temporário de aprovação para prestadores de cursos de língua inglesa conforme determinado na Seção 4 deste documento. Mais detalhes e orientações a respeito deste processo serão publicados em breve e quando necessário o processo será aperfeiçoado pelos dois Departamentos. O propósito deste processo é fornecer oportunidade adicional para aqueles prestadores de programas de língua inglesa atualmente no Registro de Internacionalização mas que não tem o reconhecimento do ACELS que demonstre terem atingido um nível equivalente aceitável

do padrão de qualidade e das exigências de imigração em suas operações que permitiriam a inclusão na ILEP em 1º de outubro de 2015. A exigência para os altos padrões não é novo: os prestadores estão avisados disso pelo menos desde setembro de 2014 mas a direção geral foi sinalizada muito antes.

No meio tempo, durante o período de transição, de 1º de junho a 1º de outubro de 2015, o Registro de Internacionalização continuará a operar da mesma forma para programas de ensino de língua inglesa. Na realidade, a lista de cursos que estarão qualificados para a concessão da permissão de imigração como estudante de período integral<sup>4</sup> durante este período estará em duas partes, chamada de ILEP para programas acadêmicos e o Registro de Internacionalização para cursos de línguas. A decisão final se um curso deverá ser incluído na lista ficará a cargo do Departamento de Justiça e Igualdade em ambos os casos.

Pretende-se que a ILEP seja atualizada a cada 4 meses. A ILEP será administrada em conjunto pelo Departamento de Educação e pelo Departamento de Justiça e Igualdade. Como a ILEP opera para fins de imigração, a decisão final se um curso deve aparecer na ILEP será tomada pelo Departamento de Justiça e Igualdade. A *Quality and Qualifications Ireland (QQI)* manterá seu papel atual de orientadora conforme a função 9(l) do Ato de Garantia de Qualidade e Qualificações (Educação e Treinamento) de 2012<sup>5</sup> e de fornecer orientação técnica sobre ensino superior, programas educacionais e programas de língua inglesa da ACELS. QQI não terá a função de decidir a respeito da inclusão de programas na ILEP.

### **Fase 1 - a partir de 1º de junho de 2015**

#### **A. Programas que não são de línguas**

O Governo reafirma que a política anunciada em 2 de setembro de 2014 no sentido de que fora do setor de língua inglesa, e sujeita a certas exceções que possam surgir caso a caso, apenas os seguintes programas devem ser considerados como apropriados para a permissão de imigração<sup>6</sup>:

---

<sup>4</sup> Isto não se aplica a cursos de curta duração os quais podem ser cursados durante uma permissão de turista por 90 dias ou limita a autonomia do Ministro de conceder permissão de imigração por exceção a estudante não pertencente à EEA com intenção de entrar na Irlanda para fazer um curso que não esteja na lista.

<sup>5</sup> “Orientar e consultar o Ministro [de Educação e Habilidades], ou qualquer outro Ministro sobre qualquer outro assunto relacionado às suas funções a pedido daquele Ministro”.

<sup>6</sup> Sujeito em todos os casos a escola estar em boa situação com as autoridades de imigração.

- Programas de nível superior conduzindo a maiores concessões na NFQ 6 e acima das quais é feita pelos órgãos irlandeses legais de concessão<sup>7</sup> e ter um mínimo 60 ECTS<sup>8</sup> associados ao programa<sup>9</sup>;
- Programas de ensino superior conduzindo a não-maiores concessões na NFQ 6 e acima das quais são feitas por órgãos de concessão irlandesa nos quais tem um volume de trabalho associado de pelos menos 60 ECTS créditos por ano;
- Programas de contabilidade profissional ACCA de prestadores que foram designados ACCA como Prestadores Platinum;
- Programas de bacharelado estrangeiro e programas de mestrado atualmente no Registro de Internacionalização com um mínimo 180 ECTS (ou créditos equivalentes) em nível universitário, e 60 ECTS (ou valor equivalente de créditos) em nível de pós-graduação. (Temporariamente até a primeira ILEP a ser publicada em 2016. A retenção de programas europeus não-irlandeses além desta data estará sujeita ao processo descrito na Seção 5 deste documento).

## B. Programas de Língua Inglesa

Nesta primeira fase o Registro de Internacionalização continuará a operar da mesma forma para programas de língua inglesa.

### **Fase 2 - a partir de 1º de outubro de 2015**

A recapitulação da ILEP será publicada em 1º de outubro de 2015. Todos os prestadores particulares<sup>10</sup> que desejarem ter seus programas de língua inglesa listados na ILEP nesta data deverão ter cumprido com as exigências adicionais determinadas na Seção 4 deste documento. Ela será composta do seguinte:-

---

<sup>7</sup> Registro conjunto pelos órgãos irlandeses e estrangeiros é permitido.

<sup>8</sup> O Sistema Europeu de Transferência e Acúmulo de Crédito (ECTS) é uma ferramenta que ajuda a delinear, descrever e entregar programas educacionais e conceder qualificação de ensino superior. A descrição dos cursos contém 'resultados de aprendizado' (por exemplo, o que espera-se que os estudantes saibam, entendam e façam) e volume de trabalho (por exemplo, o tempo necessário tipicamente para que os estudantes alcancem estes resultados). Cada resultado de aprendizado é expresso em créditos, com o volume de trabalho variando entre 1500 a 1800 horas para um ano acadêmico, e um crédito normalmente corresponde a 25-30 horas de trabalho.

<sup>9</sup> Para fins deste documento significa que a concessão para a qual conduz é feita por um dos órgãos abaixo:

(i) QQI

(ii) Órgão reconhecido irlandês de concessão, como por exemplo -

o Dublin Instituto de Tecnologia

o Conselho de Concessão de Ensino Superior e Treinamento (Higher Education and Training Awards Council)

o Institutos de Tecnologia com autoridade para conceder autorizações

o Escola Real de Cirurgiões na Irlanda (Royal College of Surgeons in Ireland)

o Universidades

o Outros órgãos que tenham poderes estatutários pela lei irlandesa para dar concessões

<sup>10</sup> Um prestador particular neste contexto é aquele que não foi estabelecido pela lei nem pelo Ministério de Educação e Habilidades.

A. Programas que não são de língua inglesa

- Como na Fase 1
- Programas europeus registrados de bacharelado e de mestrado com um mínimo de 180 ECTS (ou créditos equivalentes) em nível superior, e 60 ECTS (ou valores equivalentes de créditos) em nível de pós graduação que seguiram os critérios determinados na Seção 5 abaixo.

B. Programas de Língua Inglesa

Qualificação para inclusão em programas de língua inglesa na ILEP de 7 de setembro ficará restrita aos prestadores que cumprirem com as condições determinadas na Seção 4 e vierem sob os seguintes tópicos:

- i. Prestadores portadores de um Reconhecimento ACELS na ILEP de 1º de outubro (neste caso eles também não poderão ter tido atenção adversa para fins de imigração).

ou

- ii. Prestadores que possam demonstrar aos Departamentos de Educação e Habilidades e ao de Justiça e Igualdade, e sujeitos a inspeção destes Departamentos, transmitiram garantias compreensivas de qualidade e credibilidade dos processos operados por um órgão regulador nacional ou internacional que seja tão rigoroso quanto os processos conduzidos pelo processo voluntário de garantia de qualidade nacional da ACELS. Representantes de tais órgãos deverão estar disponíveis aos oficiais dos dois Departamentos para que possam convencerem-se da eficácia do processo de garantia de qualidade a respeito do curso oferecido na Irlanda.

ou

- iii. Prestadores aprovados no novo processo mencionado na Seção 4 abaixo, *Processos Temporários (que não sejam-ACELS) para aprovação de Programas de Língua Inglesa* instruções mais detalhadas sobre este processo serão publicadas pelos Departamentos de Justiça e Igualdade e pelo de Educação e Habilidades nos próximos dias.

**Notas Explicativas Adicionais sobre a ILEP**

*Nota 1 O fato de um curso estar listado na ILEP não é uma garantia absoluta de que o estudante receberá a permissão de imigração para frequentar o curso. O pedido do estudante é considerado em seu mérito, incluindo na avaliação do histórico prévio de imigração, bom caráter, finanças e credibilidade do planejamento de estudo.*

*Nota 2 Programas Fundamentais não serão incluídos na ILEP. No entanto, um número limitado de programas preparatórios de 1 ano poderão ainda ser aceitos, excepcionalmente, como base para a permissão de imigração estudantil e sujeitos a condições a serem determinadas pelo Departamento de Justiça e Igualdade. Estudantes deverão já terem sido aceitos em um programa irlandês registrado de graduação mas considerado necessário pelo prestador do curso de graduação como curso preparatório a fim de frequentar seus estudos de graduação. O número destes estudantes será determinado e o programa preparatório deverá ser baseado em um acordo por escrito entre a instituição que oferta o programa de graduação e o prestador do programa preparatório. Atenção também será dada ao critério de ingresso operado para a entrada no programa, ao histórico do prestador dos programas (incluindo o progresso dos estudantes nos Programas de Graduação) e a habilidade para demonstrar a necessidade de tal programa ser incluído. Programas preparatórios e de base não serão permitidos a operarem como forma de burlar outros controles em vigor.*

*Nota 3 Programas estabelecidos semestralmente (primeiramente envolvendo estudantes das universidades americanas frequentando cursos nas escolas irlandesas) serão tratados fora das providências da ILEP pelo Departamento de Justiça e Igualdade. O Governo reconhece o potencial de troca cultural de tais programas e a ligação entre universidades de prestígio internacional e as escolas irlandesas com um histórico nesta área e apoia sua operação continuada.*

*Nota 4 De acordo com as regras existentes para o registro internacional de cursos de língua inglesa, os que não atingiram as 375 horas de estudo orientado (GLH) não se qualificam para a inclusão e logo serão removidas, salvo exceções. Não é permitido o agrupamento de cursos de curta duração a fim de atingirem a GLH exigida. A partir da segunda lista ILEP de outubro, estes cursos serão tratados conforme as providências para turistas (por exemplo, estadias por menos que 90 dias). Não é necessário uma lista ILEP para cursos de curta duração que possam ser frequentados durante a permissão para turista de menos de 90 dias).*

*Nota 5 Programas de graduação de um ano, onde o estudante estuda fora da Irlanda inicialmente e volta para a Irlanda para um ano de programa a fim de graduar-se, serão considerados para serem incluídos na ILEP conforme procedimento na Seção 5. No entanto, espera-se que tais cursos sejam apenas adotados dentro dos dois primeiros anos da estadia na Irlanda.*

*Nota 6 O não fornecimento de qualquer informação conforme exigido pelos Departamentos de Justiça e Igualdade e de Educação e Habilidades a fim de determinar se um programa/prestador deverá ser incluído na ILEP, fornecimento de informações erradas ou não cooperação será considerada como cancelamento da participação do processo.*

*Nota 7 A ILEP representa um processo temporário. Quando chegar ao fim e o IEM estiver completamente operante, uma nova lista de programas será necessário para fins de imigração. Os prestadores deverão, em primeiro lugar, já terem adquirido o IEM para aparecerem na nova lista. A respeito de programas individuais fora do setor de línguas os mesmos princípios da ILEP serão aplicados.*

***NB 1. A permissão de imigração para estudantes não pertencentes à EEA não é um direito e empresas que vendem cursos educacionais não podem assumir que estes estudantes interessados em adquirir seus programas receberão a permissão de imigração para virem para a Irlanda com esta finalidade ou para renovarem sua permissão no país. Assim como a responsabilidade recai sobre o estudante para satisfazer as autoridades irlandesas de que a permissão de imigração é justificada em seu caso individual, a responsabilidade recai sobre a escola de demonstrar, de forma contínua, de que a frequência em seu curso deve ser aceita para conceder a permissão de imigração. Este princípio informa a operação da ILEP. Prestadores que não cumprirem suas obrigações neste sentido estão sujeitos a terem negada a inclusão na ILEP ou de serem removidos dela. Quando problemas surgirem com uma escola em particular, estudantes em processo de solicitação de permissão de imigração podem ter seu pedido recusado.***

***NB 2. Ao considerar se um curso deve ser listado na ILEP, se uma escola deve ter a autorização para ter seus cursos listados, um fator relevante será a conduta prévia na indústria de indivíduos envolvidos e se estavam anteriormente envolvidos na propriedade, operação ou administração de uma escola que praticou abuso de imigração ou fechou suas portas deixando credores estudantis (em especial quando não houve reembolso financeiro às pessoas que tiveram seus vistos negados). Tais indivíduos não podem esperar que um novo empreendimento no qual tenham participação significativa receberá confiança para fins de imigração. Isto não interfere em sua habilidade de gerenciar um negócio ou de operar uma instituição em geral. Cada caso será avaliado por seus méritos.***

#### **4. Processos Temporários (que não sejam-ACELS) para aprovação de Programas de Língua Inglesa**

O processo incluirá um pedido por escrito e os prestadores solicitantes estarão sujeitos a fiscalização não anunciada. Haverá um processo de recurso quando a decisão for negativa onde oficiais do alto escalão revisarão as informações iniciais. O processo de recurso pode acarretar uma nova inspeção não anunciada. Espera-se que uma taxa administrativa seja cobrada. Solicitações tem como objetivo serem processadas dentro de 6 semanas, considerando que todas as informações necessárias sejam fornecidas.

Os Departamentos de Justiça e Igualdade e de Educação e Habilidades considerarão todos os assuntos relevantes, incluindo os padrões de prestadores e programas, cumprimento de imigração (incluindo histórico) e questões de controle, propriedade e instalações para atender os estudantes, conforme o caso.

O processo temporário descrito aqui a respeito dos programas de língua inglesa ficarão em vigor até que o Marco Internacional de Educação (IEM) seja concluído. Este processo estará aberto para solicitações de 1º a 30 de junho de 2015 para a recapitulação da ILEP de 1º de outubro e ficará aberto posteriormente em ciclos periódicos de solicitações enquanto durar a ILEP. Prestadores que tiverem seus pedidos negados para serem incluídos na ILEP poderão fazer nova solicitação para a próxima recapitulação disponível.

O processo temporário para programas de língua inglesa colocado em prática para o intervalo entre agora e a introdução do Marco de Educação Internacional é para o único propósito de estabelecer se um prestador deve ser autorizado a ser listado na ILEP. Não é um endosso de um prestador ou programa específico e não deve ser comercializado como tal. Nem trata-se de uma garantia absoluta de que a permissão de imigração será concedida aos estudantes registrados nestes programas.

## **5. Processo de Aplicação aos programas europeus de graduação registrados**

Algumas disposições são necessárias para direcionar a posição dos programas de graduação estrangeiros, tanto para os que já estão no Registro de Internacionalização quanto para os novos programas de graduação que os prestadores devem ter para serem incluídos na ILEP. Novos pedidos de inclusão na ILEP somente serão considerados de universidades europeias. Todos os outros pedidos serão tratados de estudante a estudante pelo Departamento de Justiça e Igualdade fora do processo da ILEP.

As providências atuais para considerar se tais programas devem ter autorização para estarem no Registro de Internacionalização são insatisfatórios e falta o rigor da garantia de qualidade que é oferecido por lei onde o programa de graduação é registrado junto ao órgão de concessão irlandês. O problema pode não estar com a universidade estrangeira mas sim na maneira com a qual o curso é oferecido na Irlanda ou na forma que a garantia de qualidade do programa esteja sujeita a supervisão adequada ou a verificação por uma instituição situada fora do país e não sujeita a suas leis.

Por essa razão, o seguinte processo será colocado em prática e se aplicará a todos os programas de graduação e pós-graduação que sejam unicamente registrados por uma universidade europeia com base fora do país.

Pedido de inclusão de curso na ILEP deve ser feito juntamente pela Universidade Europeia e pelo prestador irlandês. O Memorando de Entendimento regulamentando a oferta do curso na Irlanda deve ser fornecido. O pedido deve abordar no mínimo:

- O número de estudantes autorizados a frequentar o curso em qualquer ano acadêmico;
- As exigências para entrar no curso;
- Verificação pela Universidade autorizadora de que o curso compreende um mínimo de 180 ECTS (ou créditos equivalentes) em nível universitário, e 60 ECTS (ou valor de créditos equivalentes) em nível de pós-graduação;
- As providências de ensino para o curso incluindo o envolvimento da equipe acadêmica da universidade nas aulas expositivas;

- As exigências para a entrada no curso (competências acadêmicas e de língua);
- Confirmação de que todos os estudantes do curso devem estar registrados junto a Universidade credenciadora com inscrição e devem estar registrados para exames;
- Um comprometimento de ambos de que todas as informações exigidas pelo INIS, incluindo a respeito de frequência e desempenho nos exames, serão fornecidos caso o INIS solicite;
- Uma declaração da Universidade a respeito da adequação das providências de proteção ao estudante que ela oferece caso a escola na Irlanda encerre suas atividades comerciais;
- Detalhes de qualquer diligência conduzida pela Universidade a respeito do histórico do prestador irlandês em programas acadêmicos que os qualifique a oferecer um programa de graduação (Observe que as autoridades irlandesas também examinarão o histórico independentemente – Prestadores irlandeses devem cumprir certos critérios a este respeito antes de processar a inclusão de cursos de graduação na ILEP para fins de imigração);
- As providências de supervisão em andamento da Universidade credenciadora irão aplicar-se ao prestador irlandês, incluindo visitas ao local. Necessariamente, a garantia da qualidade fornecida a respeito do curso oferecido no campus da universidade credenciadora deve ser correspondente ao em vigor quando o curso for oferecido na Irlanda por um prestador. Ela também deve obedecer ao Código de Boas Práticas na Prestação de Educação Transnacional.
- Qualquer outra informação necessária de tempos em tempos pelas autoridades irlandesas de imigração para assegurar a qualidade da educação, a proteção dos estudantes ou a integridade das fronteiras da Irlanda.

O Departamento de Justiça e Igualdade tomará a decisão final sobre a possibilidade desses cursos receberem permissão para constar no registro, após consulta ao Departamento de Educação e Habilidades. A QQI também pode desempenhar um papel de orientadora com sua competência legal.

Maiores informações sobre esses acordos serão anunciadas em breve.

**NB. Em razão (unicamente) de os programas de graduação credenciados no exterior não fazerem parte da estratégia de internacionalização do Governo, não significa que o incentivo oferecido através da concessão de trabalho deva estar disponível para tais cursos. Esse assunto será considerado separadamente pelos Departamentos Governamentais competentes.**

## **6. Frequência dos estudantes em cursos que não constam na ILEP**

Quando um estudante pretende participar de um curso acadêmico ou cultural que não é qualificado na ILEP ou por outro motivo não estiver listado nela, o Ministro da Justiça e Igualdade mantém o poder discricionário para conceder permissão de imigração (com ou sem direito de trabalhar) caso a caso. É sempre possível que qualquer cidadão estrangeiro solicite permissão de imigração, seja como estudante ou de outra forma, e os casos serão considerados por seus méritos. Em outras palavras, uma política geral de recusa não será utilizada. A responsabilidade será, evidentemente, do estudante para demonstrar os seus motivos para frequentar o curso em questão e por que uma exceção à política acordada é justificada no seu caso em especial.

Enquanto não se pretende que os novos programas de graduação credenciados exclusivamente por organismos estrangeiros não pertencentes à UE sejam adicionados à ILEP, o Departamento de Justiça e Igualdade, no exercício do poder discricionário do Ministro, estará disponível, fora do quadro ILEP, a se comprometer com prestadores interessados em buscar um pequeno número de estudantes não pertencentes à EEA para frequentarem programas acadêmicos especializados avançados credenciados por essas universidades estrangeiras.

A pessoa que vem para a Irlanda como turista por um curto período de tempo (menos de 90 dias) pode, possivelmente, frequentar um curso de estudo, da mesma forma que pode se envolver em qualquer outra atividade turística e é permitido aos prestadores oferecer programas de curto prazo desta natureza sem a exigência de que estes estejam listados na ILEP. É claro que muitos dos cursos vocacional, profissional e linguístico atualmente disponíveis têm comparativamente um número menor de horas/aula e pode ser fornecido dentro de um período de 90 dias.

## 7. Exigências adicionais para todos os prestadores particulares na ILEP

Nos últimos 12 meses, pelo menos 15 escolas particulares foram fechadas. Questões surgiram em relação à governança de inúmeras dessas escolas. Foram realizadas tentativas em alguns casos de dissimular a verdadeira propriedade, e existem ligações aparentes de inúmeras escolas de interesse. Os estudantes ficaram sem cursos ou reembolso e em alguns casos os funcionários não foram pagos, apesar das escolas terem recebido níveis substanciais de taxas. Por esse motivo, se pretende implementar as seguintes exigências. Os prestadores devem ter cumprido com estas exigências antes da divulgação da ILEP de 1º de outubro de 2015. Estas exigências se aplicam a todas as instituições solicitando a inclusão de seus cursos na ILEP.

- (1) Todos os prestadores particulares buscando o registro de programas na capitulação da ILEP de outubro serão obrigados a fazer uma divulgação completa de todos os diretores, incluindo os diretores anônimos e qualquer pessoa com um interesse benéfico no negócio. Proprietários, diretores e diretores de estudos serão obrigados a fazer uma declaração legal quanto a quaisquer interesses benéficos que possuem em outras escolas, na Irlanda e no exterior. O não cumprimento desta exigência ou a prestação de informações falsas, incorretas ou enganosas tornará o prestador passível de ser retirado da lista da ILEP sob decisão do Departamento de Justiça e Igualdade. Mudanças subsequentes de propriedade devem ser notificadas aos Departamentos de Educação e Habilidades e de Justiça e Igualdade imediatamente e conforme será orientado posteriormente. O não cumprimento desta exigência tornará o prestador passível de ser retirado da lista da ILEP sob decisão do Departamento de Justiça e Igualdade.
  
- (2) Todos os prestadores particulares que receberem taxas com antecedência de estudantes que ainda estão aguardando o resultado de um pedido de visto<sup>11</sup> deverão providenciar um tipo de conta bloqueada em um banco ou instituição financeira regulamentada pelo Banco Central da Irlanda, que manterá os fundos em nome do estudante e do prestador, enquanto se aguarda a decisão do visto. Se a decisão do visto for positiva, os fundos são transferidos para o prestador e se o pedido de visto for recusado, os fundos (menos quaisquer taxas pré-acordadas) são reembolsados ao estudante. O Departamento de Justiça e Igualdade vai se envolver em discussões com a indústria sobre isso, mas todas as instituições particulares devem ter tais

---

<sup>11</sup> Neste contexto, o termo "pedido de visto" refere-se a um pedido feito por uma pessoa que vive no exterior para um visto irlandês através do sistema AVATS.

providências em vigor até ao final do ano. Nesse meio tempo e a tempo da ILEP de 1º de outubro eles serão obrigados, a no mínimo, trabalhar com uma conta de visto separada por cliente para os pagamentos antecipados dependente do processo de visto. Estes fundos devem permanecer nesta conta até que o pedido de visto de estudante seja determinado. Se o pedido de visto for recusado, os fundos devem ser devolvidos no prazo de 20 dias úteis contados do recebimento da decisão pelo prestador, deduzida qualquer taxa de serviço pré-indicada. Essas contas devem estar disponíveis para inspeção por oficiais de Imigração.

(3) A proteção ao estudante será obrigatória a partir de 1º de outubro de 2015 em diante. Todos os prestadores particulares serão obrigados a fornecer provas documentais comprovando o modo e a adequação das suas providências de proteção ao estudante. Estas providências podem consistir de um acordo entre um grupo de prestadores que irão, em caso de encerramento de um deles, disponibilizar aos estudantes afetados, cursos opcionais de forma gratuita ou, alternativamente, alguma forma de seguro ou acordo com uma instituição financeira que reembolsaria o estudante com, no mínimo, o custo da parte do curso não utilizada para o qual eles tenham pago. Em tais circunstâncias, a cobertura oferecida ao estudante não pode ser anulada pelas ações ou omissões da escola.

(4) Todos os prestadores serão obrigados a declarar a capacidade máxima anual de estudantes para cada programa que tenham dado entrada na ILEP. A capacidade de estudante será baseada no espaço de ensino, ou seja, número de salas de aula e as dimensões das mesmas, e os recursos pedagógicos disponíveis para a Escola, no momento da solicitação.

**NB. Estas regras são totalmente sem prejuízo ao direito das autoridades de imigração a realizar inspeções em observância à imigração por prestadores e de recusar a concessão da permissão de imigração para estudantes a fim de frequentar um programa em que um prestador que esteja envolvido em abuso de imigração ou operando de uma maneira que indica que a concessão de permissão para os estudantes que estudam lá é contrária aos interesses do sistema de imigração da Irlanda.**

## **8. Permissão de Imigração para Estudantes de Língua Inglesa e Acesso ao Trabalho.**

As reformas anunciadas em setembro de 2014 fizeram alguns ajustes para a concessão de trabalho do estudante através da uniformização dos períodos durante os quais o estudante poderia trabalhar por no máximo 20 horas por semana e os períodos aos quais um limite maior de 40 horas se aplica. O limite maior aplica-se agora nos meses de maio a agosto e durante um período de um mês a partir de meados de dezembro a meados de janeiro. Pretende-se manter esses acordos.

Também tem sido a prática por muitos anos, tratar um curso de línguas como se fosse um programa acadêmico, embora na realidade, as horas de ensino para cursos de línguas sejam consideravelmente menos do que as exigidas de estudantes de graduação ou de pós-graduação em um programa de graduação. No passado, um estudante cursando um programa de línguas de 25 semanas e 375 horas, era concedido com uma permissão de imigração completa de 12 meses. Esta situação não é mais sustentável e considera-se que tenha contribuído para alguns dos problemas do setor. Por isso, e sujeito a discricção ministerial para tratar mais favoravelmente de casos individuais em que uma exceção é justificada, a permissão máxima geral para estudantes de línguas em cursos de mais 375 horas está agora sendo reduzida de 12 para 8 meses, ou seja, aproximadamente 34-35 semanas. Um estudante pode obter até três destas permissões como antes. Como resultado, um novo estudante será capaz de permanecer no máximo 2 anos estudando inglês, ao invés de 3 anos como atualmente. No entanto, não houve redução no nível mínimo geral de ensino (3 X 375 horas). O efeito líquido desta mudança é reduzir o tempo em que o estudante não está em aula. Esta mudanças serão aplicadas a todos os registros que acontecerem de 1º de outubro em diante. Os prestadores terão de ajustar os calendários acadêmicos em conformidade.

Pretende-se manter a concessão de trabalho em análise. Também está prevista no decurso do ano, a implementação de categorias de imigração adicionais de modo que será mais fácil diferenciar os estudantes, dependendo da natureza dos seus programas. Isto deve tornar mais fácil identificar os estudantes de línguas, estudantes de programa de graduação e aqueles beneficiários da extensão de graduação (12 meses para os graduando com um grau de bacharelado com honras irlandesas registradas ou superior).

## 9. Exigências de Frequência e de Registro para Estudantes de Língua Inglesa

Os estudantes que desejarem uma permissão de imigração a fim de frequentar um Programa de Língua Inglesa serão obrigados a apresentar um calendário completo (ver abaixo) para o seu curso quando se apresentarem às autoridades de imigração para se registrarem, mostrando as horas de aulas e os períodos de férias. O calendário acadêmico deverá atender as seguintes exigências.

- Os cursos devem ter duração mínima de 25 semanas de aulas, com no mínimo 15 horas de aula por semana.
- As 25 semanas de aula devem acontecer durante um período total de 8 meses.
- Os horários de aulas só estão disponíveis entre 9:00 – 17:00, de segunda a sexta-feira.
- O estudante deverá frequentar as aulas em pelo menos 4 dias da semana.
- As semanas de férias não podem ser desfrutadas antes das aulas e nunca podem ser superior a 1/3 do tempo total transcorrido, desde o início do curso.

O INIS introduzirá um formulário padronizado de registro manual para estudantes de línguas, que deverá ser assinado pelo professor da turma e retido para inspeções.

O INIS também introduzirá um modelo padronizado para carta de registro de prestadores que desejarem matricular estudantes não pertencentes à EEA em seus programas de línguas. A carta deve indicar claramente a data de início e de conclusão do programa, a qualificação ou recompensa que está sendo buscada e as datas de quaisquer férias ou pausas ao longo do programa do calendário acadêmico.

**NB. Os estudantes só receberão permissão de imigração para programas com início que esteja dentro de duas semanas a partir da data do registro. Quando um programa estiver atrasado, uma explicação por escrito sobre o atraso deve ser fornecida pelo prestador, detalhando a disposição alternativa a ser disponibilizada para o estudante devido ao início atrasado do programa.**

## **10. Conclusão**

O desenvolvimento do Setor de Serviços de Educação Internacional da Irlanda continua a ser uma alta prioridade. Esse setor deve ser impulsionado pela qualidade na prestação de programa, na experiência do estudante e na governança. Isso só pode ocorrer quando essa parte do setor que declaradamente falhou em agir desta maneira tenha finalizado ou radicalmente reformado esta prática. Isto é do interesse de todos os prestadores que têm procurado manter elevados padrões. Por último, é do interesse também dos estudantes autênticos que vêm para a Irlanda para uma excelente experiência educacional e para aqueles que os ensinam.

Após a implementação das reformas necessárias estabelecidas neste documento, consideração contínua será dada a medidas adicionais que incentivem os estudantes autênticos a escolher a Irlanda como um destino de aprendizagem de qualidade para a educação internacional.

## Resumo Geral das Novas Medidas

Data de Vigência	Ação	O que isso significa
1 de junho de 2015	Publicação da Primeira Capitulação da ILEP.	Uma nova lista de programas em duas partes. Que compreenderá: <u>Programas de Ensino Superior</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>A ILEP listando uma lista muito mais restrita de programas acadêmicos;</li> </ul> <u>Programas de Língua Inglesa</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>Retenção temporária de programas de língua inglesa no Registro Internacional, sob as regras em vigor, para permitir que prestadores sem reconhecimento ACELS tenham a oportunidade de solicitar o reconhecimento através de um processo alternativo.</li> </ul>
1 de junho de 2015	Novo processo para Prestadores de Curso de Línguas que não possuem reconhecimento ACELS.	Um novo processo será aberto para que os prestadores sem reconhecimento ACELS tenham o seu funcionamento e programas avaliados para efeito de inclusão na ILEP de 1º de outubro.
30 de junho de 2015	Data limite para pedido de inclusão na ILEP de outubro para programas de línguas.	Os pedidos de inclusão na ILEP de 1º de outubro pelos prestadores de curso de línguas que buscam se submeter ao novo processo de avaliação, devem ser enviados até esta data. Os pedidos atrasados serão considerados para a atualização seguinte.
1º de outubro de 2015	Redução do tempo de permissão de imigração para os programas de línguas.	Os estudantes que se registrarem com as autoridades de imigração para os programas de línguas receberão uma permissão única máxima de 8 meses, em oposição aos atuais 12 meses.
1º de outubro de 2015	Publicação da Segunda Recapitulação da ILEP.	A revisão da ILEP consiste em <ul style="list-style-type: none"> <li>Uma lista muito mais restrita de programas acadêmicos;</li> <li>Programas de Língua Inglesa, onde os prestadores têm o reconhecimento ACELS ou se submeteram a um processo de avaliação alternativo.</li> </ul> <p>Todos os prestadores particulares devem ter cumprido com as exigências adicionais relativos a divulgação de propriedade, capacidade, proteção de ensino e acordos de taxas.</p>
Janeiro/Fevereiro de 2016	Terceira Recapitulação da ILEP.	A ILEP será atualizada a cada 4 meses até que o IEM esteja totalmente em vigor.